

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFPE

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) torna público o Processo Seletivo para preenchimento de **Cadastro Reserva de Estagiários** para atuação no projeto de seu interesse.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após **03 (três) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de lançar um novo edital, caso o perfil da vaga não seja preenchido.

2. DAS VAGAS, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Áreas e Perfil de Formação

Vaga: Estágio na área de Saúde

2.1.2 Requisitos Básicos

Vaga	Requisitos
Estágio na Área de Saúde	Requisitos básicos: Curso superior em andamento em Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Serviço Social Psicologia, Odontologia, Biomedicina, a partir do 5º período, que contemple o estágio no campo de atuação relacionada à vaga que está sendo oferecida, nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008; - Ter disponibilidade para participar de forma presencial das ações de execução dos ciclos de pesquisa-ação; - Boa comunicação no idioma português; -Disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação ao estágio; - Ter infraestrutura tecnológica própria (computador, tablet/smartphone e conectividade de internet) para registrar dados coletados, entrevistas e para participar de atividades on-line do projeto, tais como reuniões e elaboração de documentos on-line; - Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício, de prestação de serviços ou de bolsa com a Fade; Possuir média geral igual ou superior a 8,0 (oito) no histórico escolar do curso de graduação, comprovada mediante envio do histórico atualizado no ato da inscrição. Requisitos desejáveis: - Experiência prévia com coleta e

	análise de dados; - Boa capacidade analítica e de escrita acadêmica; - Interesse em pesquisa acadêmica e análise de dados;
--	--

3. QUADRO I – Bolsa e carga horária semanal

Vaga	Carga Horária Semanal	Tipo	Bolsa + Auxílio Transporte
Estágio na Área de Saúde	12horas (Híbrido)	CR*	R\$ 800,00

* Cadastro Reserva

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através de preenchimento de formulário eletrônico

<https://forms.gle/iN1xK9VkkduBPnQ99> de acordo com o cronograma da seleção;

4.2 Serão convocados para 2ª etapa os 10(dez) primeiros candidatos inscritos, a cada vaga, de acordo com a ordem da pontuação na análise documental ou de inscrição, sendo os demais convocados a cada necessidade da vaga.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e corresponderão à manifestação expressa da vontade do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

4.5 O candidato, através de autorização no formulário de inscrição autoriza a Fade-UFPE, utilizar as informações exclusivamente para o processo seletivo deste edital.

4.6 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024 que institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, e no § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008. O total das 16 (dezesesseis) vagas ofertadas será distribuído entre as diferentes modalidades da seguinte forma: 6 (seis) vagas serão de ampla concorrência, 6 (seis) vagas serão reservadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), 2 (duas) vagas serão reservadas para candidatos(as) que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, e 2 (duas) vagas serão reservadas para candidatos(as) indígenas, quilombolas ou trans.

4.7 Para concorrer às vagas o (a) candidato(a) o candidato deverá selecionar a modalidade na qual ele quer concorrer no ato da inscrição, sendo as modalidades: 1. Ampla concorrência, 2. Pessoa negra, 3. Pessoa com Deficiência, 4. Pessoa indígena, pessoa quilombola ou pessoa trans.

5. SELEÇÃO CURRICULAR PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiências no

presente Processo Seletivos, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.

5.2 Em obediência ao art. 37, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e ao disposto na Lei nº. 5.484/92 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes para as pessoas portadoras de deficiência. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente no artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local das etapas de seleção previstas neste Edital.

5.4 Os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de atendimento especial para a realização de qualquer etapa deverá solicitar, antes da data, o cronograma da referida etapa pelo e-mail documentosedital@fade.org.br com o prazo mínimo de 72 horas da data prevista.

5.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

6. DA SELEÇÃO - QUADRO II – Fases do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições	Eliminatória	0	0
02	Avaliação Técnica: Análise Documental	Eliminatória	8	10
03	Avaliação Técnica: Entrevista	Classificatória/ Eliminatória	50	100

6.Primeira Etapa - Inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas de forma online através do link indicado, conforme item 4.1.

6.1.1 A relação de inscritos será divulgada conforme cronograma.

6.1.2 As inscrições que não atenderem os requisitos básicos (item 2.1), estão automaticamente eliminadas.

6.1.3 – Para garantia da inscrição será considerado o formulário devidamente preenchido com todos os dados juntamente com a documentação comprobatória de escolaridade exigida no perfil básico + comprovantes de experiência para pontuação, se for o caso.

6.1.4 . Para comprovação documental, os(as) candidatos(as) **deverão anexar ao formulário** de inscrição, em documento único, formato PDF, os seguintes documentos:

- (i) Currículo;
- (ii) Documentação comprobatória da escolaridade (comprovante de matrícula e histórico escolar);
- (iii) **Apenas para os(a) candidatos que se enquadrarem nos critérios das reservas de vagas para pessoas pretas, pessoas com deficiência, pessoas indígenas ou pessoas quilombolas ou pessoas trans**, deverão apresentar histórico escolar com código de vaga que demonstre ingresso nas universidades citadas no quadro 1 (UFOB e UFAL) por meio da política de Ações Afirmativas;

- (iv) No caso de pessoa trans, apresentar histórico escolar da graduação e autodeclaração de identidade trans, assinada digitalmente através do [SouGov.br](https://sou.gov.br), para enquadramento na reserva de vagas, conforme modelo em anexo;

6.1.5 Os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (negros, pessoas com deficiência, quilombolas e indígenas), deverão comprovar por meio da informação constante no histórico escolar da graduação, conforme um dos códigos de identificação:

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L9 – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L10 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

L13 – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, quilombolas ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.1.6 A ausência dessa informação no histórico implicará na perda do direito à vaga na modalidade de reserva correspondente, passando o candidato a concorrer às vagas disponibilizadas no quesito “ampla concorrência”.

6.1.7 A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja alguma irregularidade ou ausência da apresentação.

6.1.8 A documentação relacionada só será exigida no final do processo para a contratação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Curriculum Vitae atualizado e comprovado;
- Histórico escolar;
- Diploma ou comprovação de escolaridade exigida no item 2.1;
- Comprovante de Residência (em nome do candidato ou dos pais, para os solteiros);
- Laudo médico contendo CID da deficiência (quando for o caso).
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso.

Facultativos (caso tenha):

- Comprovações de tempo de serviço e experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora. A comprovação de prestadores de serviços autônomos deverá ocorrer através dos Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;
- Comprovação de experiência de estágio, que deverá ser através de cópia do termo de estágio devidamente assinado por todas as partes envolvidas (Faculdade/Aluno/Órgão Interveniente/Concedente);
- Certificados/declarações de capacitação e de participação em eventos na área de atuação do cargo pretendido, emitidas por entidades devidamente credenciadas pelo MEC;

- Comprovação de período de experiência como bolsista de pesquisa ou inovação através da apresentação do Termo de Bolsa devidamente assinado por todas as partes envolvidas, em papel timbrado do órgão.

6.1.9 A Avaliação Documental composta, que trata da confirmação da documentação, o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição, ficando ciente que a não comprovação das informações lançadas no site da inscrição causará a eliminação automática do candidato.

6.2 Segunda Etapa – Análise documental

6.2.1 A avaliação técnica é composta de análise documental, de acordo com a necessidade do projeto e da atividade a ser desenvolvida.

6.2.2 Nesta etapa, de caráter eliminatório, a nota de cada candidato será equivalente à MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR, a qual deverá ser igual ou superior a 8,0.

6.2.3 O candidato que não enviar a documentação comprobatória da escolaridade de acordo com o exigido no item 2.2.4.2, será automaticamente eliminado.

6.2.4 O candidato que obtiver nota abaixo da pontuação mínima descrita no Quadro II será eliminado.

6.2.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota obtida e serão convocados para a terceira etapa (entrevista) apenas os 5 primeiros candidatos de cada modalidade de vaga: ampla concorrência, vaga para pessoas negras, vaga para pessoas com deficiência, e vaga para pessoas indígenas ou pessoas quilombolas ou pessoas trans.

6.2.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos se dará em favor do(a) candidato(a) com a maior idade.

6.3 Terceira Etapa – Entrevista

6.3.1 As entrevistas previstas no item acima serão realizadas nas dependências da UFOB e UFAL, na cidade de Barreiras, estado da Bahia, e também na cidade de Arapiraca estado de Alagoas, ou remotamente, através do Google Meet (link) agendada com antecedência de no mínimo 24h horas, no dia e horário informado por meio de mensagem enviada para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O envio do e-mail será considerado como aviso efetivo, independentemente da confirmação de recebimento pelo(a) candidato(a).

6.3.2 Serão consideradas como válidas e recebidas, independentemente de confirmação, as comunicações enviadas pela Fade para os endereços de e-mails cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.3.3 A entrevista será conduzida por professores da UFOB e/ou UFAL e/ou UFPE/CAA/NCV, integrantes da pesquisa “Ativação de Atores Sociais para o Avanço do Cuidado Integral na APS”.

6.3.4 Na entrevista serão avaliados os itens constantes no quadro III, conforme critério e pontuação abaixo:

QUADRO III

Critério	Pontuação
Proficiência na língua portuguesa	20
Experiência anterior em pesquisa	20
Habilidades Técnicas na Prática	30
Comunicação Eficaz	20

6.3.5 Para efeito de classificação será considerada a pontuação obtida na entrevista. A lista de classificados será uma lista única contendo os candidatos de ampla concorrência, os candidatos negros, os candidatos com deficiência, e candidatos indígenas, quilombolas e trans, os quais serão classificados em ordem decrescente de acordo com sua pontuação na entrevista.

6.3.6 Em caso de empate, a classificação dos candidatos se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do(a) candidato(a) que possuir maior pontuação obtida na análise documental (etapa 2) ou, permanecendo o empate, o(a) candidato(a) com a maior idade.

6.3.7 O resultado do processo seletivo, resultante da classificação desta etapa para os candidatos que não forem eliminados nas etapas anteriores, será divulgado no endereço eletrônico www.fade.org.br, na data prevista no cronograma deste Edital.

7. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, as vagas de ampla concorrência serão preenchidas pelos candidatos classificados com maior pontuação na entrevista, independente da modalidade de vaga na qual ele se inscreveu.

7.2 As vagas reservadas para pessoas negras serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.3 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.4 As vagas reservadas para pessoas indígenas, quilombolas ou trans serão preenchidas, prioritariamente, por candidatos inscritos nesta modalidade com maior pontuação na entrevista, seguindo a ordem da lista de classificados, cuja pontuação não permita aprovação na ampla concorrência;

7.5 Em conformidade com as disposições previstas na Portaria GM/MS nº 5.801/2024, caso não haja candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas para pessoas negras, para pessoas com deficiência e para pessoas indígenas, quilombolas ou trans, ou caso o número de candidatos aprovados não seja suficiente para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência. O preenchimento das vagas remanescentes seguirá a ordem dos candidatos classificados que tenham optado pelas vagas reservadas no momento da inscrição.

8. DO RECURSO

8.1 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido nem de outros candidatos.

8.2 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

8.3 É facultado ao candidato interpor recurso ao resultado de cada etapa do processo seletivo, de forma presencial ou remota, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado enviado por e-mail documentosedital@fade.org.br

protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

8.4 As respostas das interposições se darão através de publicação no site da Fade-UFPE citando apenas o CPF do candidato e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado para o candidato na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

8.5 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do candidato nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO o edital continua em seu andamento normal.

8.6 As respostas das interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão feitas pela área de Recursos Humanos em parceria com o coordenador do projeto. Em se tratando de questões legais, a avaliação e resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

9. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	01/12/2025	
1ª Etapa – Inscrições	01/12/2025	04/12/2025
Homologação das inscrições	05/12/2025	
Interposição Recurso 1ª etapa	08/12/2025	
Resultado Interposição Recurso 1ª etapa	09/12/2025	
2ª Etapa - Análise documental	10/12/2025	12/12/2025
Resultado 2ª Etapa	16/12/2025	
Interposição Recurso 2ª etapa	17/12/2025	
Resultado Interposição Recurso 2ª etapa	18/12/2025	
3ª Etapa - Entrevista	22/12/2025	23/12/2025
Divulgação do resultado Final	29/12/2026	

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os selecionados serão contratados pela nos termos da Lei nº 11.788, de 5/09/2008, que rege as normas de vínculo de estágio.

10.2 Os contratados serão remunerados com bolsa mensal de acordo com Quadro I.

10.3 A carga horária é de acordo com Quadro I, onde as atividades presenciais ocorrerão nos turnos da manhã ou tarde.

10.4 As atividades presenciais serão executadas nos seguintes endereços: Rua da Prainha, nº 1326, Morada Nobre, Barreiras, BA ou Avenida Manoel Severino Barbosa, S/N - Bom Sucesso, Arapiraca - AL.

11. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

11.2. Não poderá concorrer a este processo seletivo, candidatos que já tenham qualquer outro tipo de vínculo com a Fade-UFPE. Podendo ser eliminado a qualquer etapa que este vínculo seja identificado.

11.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o candidato deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

11.4 O candidato que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

11.5 O candidato convocado que não comparecer para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

11.6 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 01 de dezembro de 2025.

